



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região  
Processo Eletrônico nº MA-1011/2023**

---

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024/TRT11**

---

**PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº07/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª  
REGIÃO E A EMPRESA INTEGRA  
ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A (BLUE  
COMPANY).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-130, neste ato, representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA, nomeado em conformidade com o Regulamento Geral do Tribunal, doravante denominado **CONTRATANTE**, **resolve apostilar o Contrato Administrativo nº07/2024/TRT11**, celebrado com a empresa a empresa **INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A (BLUE COMPANY)**, inscrito no CNPJ sob o nº44.477.823/0001-88, sediada na Avenida Engenheiro Luís Berrini, nº 105, Edifício Berrini One, 26º andar, Cidade Moções, São Paulo/SP, CEP: 4003-2628 doravante denominado **CONTRATADA**, conforme instrução nos autos do processo sob nº MA-1011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material no item 8.1 da cláusula oitava do contrato sob referência.

**1.1.1.** O item 8.1, da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº07/2023/TRT11, passa a ter a seguinte redação:



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região  
Processo Eletrônico nº MA-1011/2023**

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

***“8.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas estabelecidas no item 22 do Termo de Referência, anexo a este contrato.”***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

**2.1.** O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: *“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”*.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Manaus, data da última assinatura digital.

ILDEFONSO  
ROCHA DE  
SOUZA:317303102  
49

Assinado de forma digital  
por ILDEFONSO ROCHA  
DE SOUZA:31730310249  
Dados: 2025.03.19  
09:00:35 -04'00'

---

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral/Ordenador de Despesa do TRT 11ª Região